



Temas dos Anexos da Directiva INSPIRE

Que Autoridades Públicas Responsáveis?

Ana Sofia Rizzone e Alexandra Fonseca



Agenda

- Enquadramento e objectivo
- Metodologia
- Resultados obtidos
- Questões por resolver
- Passos seguintes
- Proposta de GT Temáticos
- Notas finais

Enquadramento

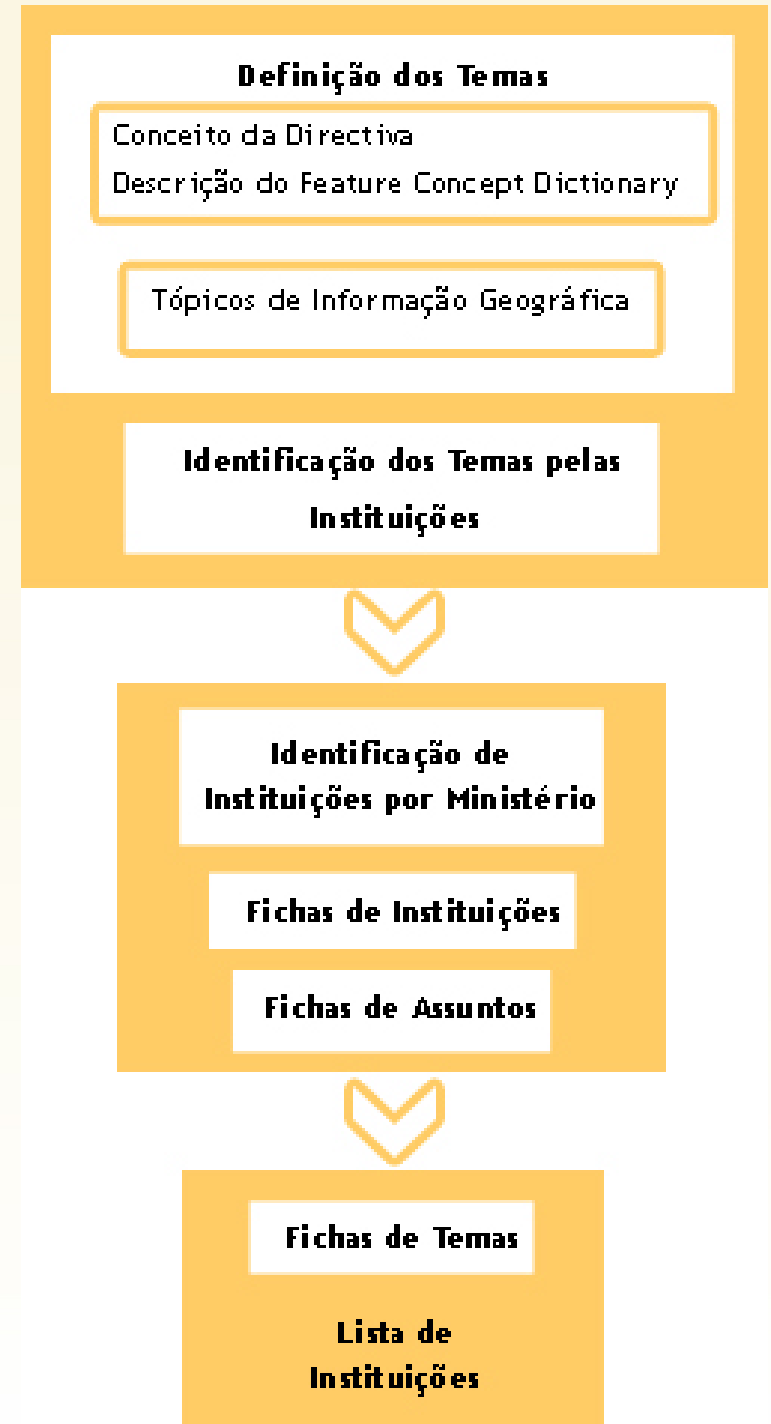
- Aprovação da Directiva INSPIRE e transposição → necessidade de definir claramente os **CDG e serviços existentes em Portugal** para cada um dos temas enumerados nos Anexos e as **instituições com responsabilidade** pela sua produção
- Criação do GT INSPIRE para apoiar o IGP na fase inicial de implementação da Directiva
- Diagnóstico da situação nacional → "Análise dos temas da Directiva INSPIRE e das Autoridades Públicas responsáveis pelos CDG e serviços de cada Tema"

Objectivo

- Autoridades Públicas (AP) com responsabilidades formais pela produção de CDG e serviços enquadrados nos temas enumerados nos Anexos da Directiva
- Iniciado em 2008
- Ponto de partida para a monitorização e reporte de 2010 e vector de sensibilização das instituições para a problemática INSPIRE e seu potencial envolvimento no processo de monitorização
- Apresentação pública de duas versões de lista
- Contributos da Rede INSPIRE PT e GT M&R CO-SNIG
- Lista de AP que vai sendo progressivamente enriquecida com contributo das instituições

Metodologia

- Última versão publicada em:
<http://snig.igeo.pt/Inspire/NrelatInstTemasINSPIRE.asp>
- Metodologia centrada na análise dos temas da Directiva e na pesquisa de legislação relativa às AP (leis orgânicas, estatutos e outros diplomas)



Metodologia - temas

- 34 temas de natureza trans-sectorial e específicos do sector ambiental classificados em 3 Anexos

Anexo I

1. Sistemas de referência
2. Sistemas de quadrículas geográficas
3. Toponímia
4. Unidades administrativas
5. Endereços
6. Parcelas cadastrais
7. Redes de transporte
8. Hidrografia
9. Sítios protegidos

Anexo II

1. Altitude
2. Ocupação do solo
3. Ortoimagens
4. Geologia

Anexo III

1. Unidades estatísticas
2. Edifícios
3. Solo
4. Uso do Solo
5. Saúde humana e segurança
6. Serviços de utilidade pública e do Estado
7. Instalações de monitorização do ambiente
8. Instalações industriais e de produção
9. Instalações agrícolas e aquícolas
10. Distribuição da população-demografia
11. Zonas de gestão/restricção/regulamentação e unidades de referência
12. Zonas de risco natural
13. Condições atmosféricas
14. Características geometeorológicas
15. Características oceanográficas
16. Regiões marinhas
17. Regiões biogeográficas
18. Habitats e biótopos
19. Distribuição das espécies
20. Recursos energéticos
21. Recursos minerais

Metodologia - Definição dos temas

25.4.2007 [PT] Jornal Oficial da União Europeia L 108/11

ANEXO I

CATEGORIAS TEMÁTICAS DE DADOS GEOGRÁFICOS A QUE SE REFEREM A ALÍNEA A) DO ARTIGO 6º, O N.º 1 DO ARTIGO 8º E A ALÍNEA A) DO ARTIGO 9º

- Sistemas de referência
- Sistemas de quadriculados
- Toponímia
- Unidades administrativas
- Endereços

INSPIRE Registry - Version 1.0.0

Feature Concept Dictionary

1. Coordinate reference systems

Item Information

Item Identifier: 1
Item Class theme: Coordinate reference systems
Status: valid

Definition: Systems for uniquely referencing spatial information in space as a set of coordinates (x, y, z) and/or latitude and longitude and height, based on a geodetic horizontal and vertical datum.

Description: The theme establishes a structure for spatial referencing of features by coordinates. This topic shall link to appropriate standards for information technology and data, where possible, and provide a framework for the development of sector-specific applications using geographic data.

ISO 19111 describes the conceptual schema and defines the description for a minimum data to two cases for which 1-, 2- and 3- dimensional coordinates reference system information shall be given. The first case is given by a coordinate reference system to which a set of coordinates is related. The second case consists of a coordinate operation (coordinate transformation, coordinate conversion, concatenated coordinate operation) to change coordinate values from one coordinate reference system to another.

There are no explicit accuracy numbers given in ISO 19111. We must consider that it has been developed for specific information in general, but not for precise positioning. Spatial information may be referenced to the earth surface with an improving accuracy on the global scale for the future. Such high accuracy level may be required for some themes of the Directive, e.g. the trans-European railway transport network. Spatial referencing could no longer be considered as constant in time, if a given the sub-centimetre level. We need additional parameters compared to ISO 19111 in that case, because that document considers changes in time of the coordinate reference only system through the "date of realisation". This model is not suitable to describe continuous movements of the spatial reference, semantic models or so-called "loading models" are examples to incorporate such dynamics. A re-evaluation of accuracy aspects may be needed, if specifications for Annex I and II are ready.

The spatial referencing is usually referred to selected points of the earth surface. Such point are, e.g., given by geodetic markers, stations performing permanent satellite observations, leveling benchmarks, or tide gauges. As soon as the marker coordinates are given, they provide a direct access to the realisation of the coordinate reference system.

Contacto Entidade

Morada: Rua Mouzinho da Silveira, 5
Código Postal: 1250-165
Cidade: Lisboa
País: Portugal
Telefone: 213506700
Fax: 213561225
Email: info@ivv.min-agricultura.pt
URL: <http://www.ivv.min-agricultura.pt/>

Ponto de Contacto INSPIRE

Nome: Maria da Luz Monteiro da Veiga França
Cargo: Técnica Superior
Telefone: 213506782
Email: lfranca@ivv.min-agricultura.pt

Gestores Metadados

Nome	Cargo	Telefone	Email
Maria da Luz Monteiro da Veiga França			LFranca@ivv.min-agricultura.pt

Temas INSPIRE (GT INSPIRE-PT)

Anexo	ID INSPIRE	Tema	Função
2	11	Ocupação do solo	Produtor
3	24	Zonas de gestão/restricção/regulamentação e unidades de referência	Produtor

Temas INSPIRE (Definidos pela Entidade)

Anexo	ID INSPIRE	Tema	Função
1	4	Unidades administrativas	Utilizador
2	11	Ocupação do solo	Produtor
3	24	Zonas de gestão/restricção/regulamentação e unidades de referência	Produtor

1.8 HYDROGRAPHY (HIDROGRAFIA)

Directiva	Hydrographic elements, including marine areas and all other water bodies and items related to them, including river basins and sub-basins. Where appropriate, according to the definitions set out in Directive 2000/60/EC of the European Parliament and of the Council of 23 October 2000 establishing a framework for Community action in the field of water policy, and in the form of networks. Elementos hidrográficos, incluindo zonas marinhas e todas as outras massas de água e elementos com eles relacionados, incluindo bacias e sub-bacias hidrográficas. Quando adequado, de acordo com as definições da Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água (2), e sob a forma de redes.
FCD	http://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/163 The theme "Hydrography" is a basic reference component and, therefore, of interest for many users and uses. For mapping purposes (to provide a map background for orientation and to understand place relationships), it includes the representation of all main hydrographic elements — both natural and artificial. To fulfill reporting requirements of EC water-related directives it includes the river and channel network; surface water bodies within river basin districts are categorised as rivers, lakes, transitional waters or coastal waters, or as artificial surface water bodies or heavily modified surface water bodies. Furthermore, a topologically sound river network is necessary for GIS-based spatial analysis and modeling. Geographically, the theme "Hydrography" covers all inland water and marine areas covered by river basin districts as defined by WFD.
Tópicos/IG	Todos os elementos hidrográficos (naturais e artificiais) Rio e rede de canais, corpos de água das bacias hidrográficas categorizados como rios, lagos, águas de transição ou águas costeiras ou corpos de água artificiais ou superfícies de corpos de água muito modificadas Em termos geográficos, o tema Hidrografia refere-se às águas interiores e áreas marinhas abrangidas por bacias de água conforme definido na Water Framework Directive http://ec.europa.eu/environment/water/water-framework/index_en.html

Metodologia

Tabela de Ministérios

Designação	Sigla	Site	Legislação	OUT	IN	Comentários
Ministro da Presidência	MAI	http://www.pcm.gov.pt	Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril - Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional		Instituto Nacional de Estatística	
Ministério da Administração Interna	MAI	http://www.mai.gov.pt	Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária Direção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos – Guarda Nacional Republicana – Polícia de Segurança Pública	Autoridade Nacional de Proteção Civil <u>Direção-Geral de Administração Interna</u>	
Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	MADRP	http://www.min-agricultura.pt	Decreto-Lei n.º 209/2006 de 27 de Novembro	Gabinete de Planeamento e Políticas	Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural Direção-Geral das Pescas e Aquicultura Autoridade Florestal Nacional Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. <u>Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P.</u>	Empresas tuteladas com interesse: – EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S.A. – DOCAPESCA - <u>Portos e Lotas, S.A. (residualmente).</u>
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	MCTES	http://www.mctes.pt	Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais Instituto Tecnológico e Nuclear	Instituto de Investigação Científica Tropical, I.P. Instituto de <u>Meteorologia, I.P.</u>	
Ministério da Cultura	MC	http://www.portaldacultur	Decreto-Lei n.º		Instituto de Gestão do Património	

- Instituições IN e OUT conforme fazem ou não parte do SNIG
- Critério metodológico: instituições IN + instituições OUT do Ministério da Saúde

Metodologia

Fichas de Instituições

- Administração central directa e indirecta do Estado

INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I. P.

Designação	Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.						
Acronímo	IVV						
Site	http://www.ivv.min-agricultura.pt/						
Ministério	Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas						
Contacto	Maria da Luz Monteiro da Veiga França lfranca@ivv.min-agricultura.pt 213506782						
Legislação	<u>Decreto-Lei Nº 46/2007 de 27 de Fevereiro</u> – aprova a orgânica do IVV <u>Portaria Nº 219-H/2007, de 28 de Fevereiro</u> - aprova os Estatutos do IVV e as competências das respectivas unidades orgánicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação nº 28/2007, de 10 de Abril.						
Síntese	<u>Decreto-Lei Nº 46/2007 de 27 de Fevereiro</u> Artigo 3.º Missão e atribuições 1—O IVV, I. P., tem por missão coordenar e controlar a organização institucional do sector vitivinícola, auditar o sistema de certificação de qualidade, acompanhar a política comunitária e preparar as regras para a sua aplicação, bem como participar na coordenação e supervisão da promoção dos produtos vitivinícolas. 2—São atribuições do IVV, I. P.: a) Coordenar a actividade vitivinícola nacional e respectiva regulamentação técnica em conformidade com as medidas da política estabelecida; b) Definir e acompanhar as regras da organização comum do mercado vitivinícola (OCM); c) Participar e acompanhar, junto das instâncias comunitárias, os processos relativos ao sector vitivinícola, sem prejuízo das competências de outras entidades; d) Promover as medidas de organização institucional do sector vitivinícola e a definição dos princípios, regras e regulamentação técnica a que deve obedecer o sector vitivinícola; e) Cobrar as taxas devidas como contrapartida pelos serviços prestados na coordenação geral do sector e zelar pelo cumprimento do seu pagamento; f) Definir e coordenar a aplicação das medidas de gestão do património vitícola nacional e da sua valorização; g) Realizar auditorias de gestão e dos sistemas de controlo e de certificação das entidades certificadoras dos produtos vitivinícolas com direito a denominação de origem ou indicação geográfica; h) Desenvolver acções tendentes à melhoria da qualidade dos produtos vitivinícolas e ao reforço da competitividade do sector; i) Efectuar as previsões de colheitas anuais e negociar na União Europeia os volumes de intervenção para Portugal, bem como participar na elaboração das condições de aplicação das normas internas das medidas de intervenção previstas na OCM; j) Recolher e tratar a informação económica contida nos instrumentos declarativos previstos na OCM, tendo em vista a avaliação do mercado; k) Desenvolver relações com organismos internacionais e estrangeiros congéneres. <u>Site</u> SIvV (Sistema de Informação da Vinha e do Vinho)						
Anexo I	Nenhum tema identificado.						
Anexo II	Nenhum tema identificado.						
Anexo III	III.11. Area management/ restriction/ regulation zones and reporting units						
Comentários	Temas identificados pela instituição: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Anexo</th> <th>Tema</th> <th>Função</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>4. Unidades administrativas</td> <td>Utilizador</td> </tr> </tbody> </table>	Anexo	Tema	Função	1	4. Unidades administrativas	Utilizador
Anexo	Tema	Função					
1	4. Unidades administrativas	Utilizador					

Metodologia

Fichas de Assuntos

Assuntos:

- Produção cartográfica nacional;
- Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins estatísticos (NUTs) e regiões e zonas agrárias;
- Denominação de ruas, praças e numeração dos edifícios;
- Delimitação de unidades administrativas;
- Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SINERGIG);
- Áreas metropolitanas e associações de municípios.

Assunto	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) e regiões e zonas agrárias
Legislação	Regulamento (CE) nº 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Maio de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia de 21.6.2003 - Instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas. Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/86, de 26 de Março - Estabeleceu três níveis de Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS). Decreto-Lei nº 46/89 de 15 de Fevereiro de 1989 - Estabelece as matrizes de delimitação geográfica da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS). Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de Novembro - Altera o Decreto-Lei n.º 46/89, de 15 de Fevereiro
Síntese	Decreto-Lei nº 46/89 de 15 de Fevereiro de 1989 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de Novembro Artigo 1.º Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos Os níveis I, II e III da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) são fixados do seguinte modo: Nível I — constituído por três unidades, correspondentes ao território do continente e de cada uma das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; Nível II — constituído por sete unidades, das quais cinco no continente, com a nova delimitação constante do anexo I ao presente decreto-lei, de que faz parte integrante, e ainda os territórios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; Nível III — constituído por 30 unidades, das quais 28 no continente, com a nova delimitação constante do anexo II ao presente decreto-lei, de que faz parte integrante, e 2 correspondentes às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Artigo 2.º Regiões e zonas agrárias As regiões e zonas agrárias compreendidas pelas direções regionais de agricultura, regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 190/86, de 16 de Julho, são fixadas do seguinte modo: Regiões agrárias - constituídas por sete unidades, correspondentes ao território do continente, com a nova delimitação constante do anexo III ao presente decreto-lei, de que faz parte integrante; Zonas agrárias - constituídas por 66 unidades, correspondentes ao território do continente, com a nova delimitação constante do anexo IV ao presente decreto-lei, de que faz parte integrante. Artigo 3.º Recolha e compilação de informação estatística de base regional 1 - A aplicação da NUTS é obrigatória em todos os casos de recolha e compilação de informação estatística de natureza económica e demográfica realizada no contexto das competências e atribuições dos serviços públicos, integrados ou não no Sistema Estatístico Nacional. 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os serviços públicos deverão recolher e compilar a informação estatística, sempre que possível, no âmbito geográfico autárquico, devendo permitir a sua disponibilidade ao nível das ilhas, nos casos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. 3 - Os dados estatísticos referentes ao sector agrícola deverão também ser apresentados de acordo com as delimitações territoriais das regiões agrárias.
Anexo I	I.4. Administrative units
Anexo II	Nenhum tema identificado.
Anexo III	III.1. Statistical units
Observações	

Metodologia

Fichas de Temas

- CDG para os Anexos I e II com base nos site das instituições

I.8 HYDROGRAPHY (HIDROGRAFIA)

Directiva	<p>Hydrographic elements, including marine areas and all other water bodies and items related to them, including river basins and sub-basins. Where appropriate, according to the definitions set out in Directive 2000/60/EC of the European Parliament and of the Council of 23 October 2000 establishing a framework for Community action in the field of water policy, and in the form of networks.</p> <p>Elementos hidrográficos, incluindo zonas marinhas e todas as outras massas de água e elementos com eles relacionados, incluindo bacias e sub-bacias hidrográficas. Quando adequado, de acordo com as definições da Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água (2), e sob a forma de redes.</p>
FCD	<p>https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/163</p> <p>The theme "Hydrography" is a basic reference component and, therefore, of interest for many users and uses.</p> <p>For mapping purposes (to provide a map background for orientation and to understand place relationships), it includes the representation of all main hydrographic elements – both natural and artificial. To fulfil reporting requirements of EC water-related directives it includes the river and channel network; surface water bodies within river basin districts are categorised as rivers, lakes, transitional waters or coastal waters, or as artificial surface water bodies or heavily modified surface water bodies. Furthermore, a topologically sound river network is necessary for GIS-based spatial analysis and modeling.</p> <p>Geographically, the theme "Hydrography" covers all inland water and marine areas covered by river basin districts as defined by WFD.</p>
Tópicos/IG	<p>Todos os elementos hidrográficos (naturais e artificiais)</p> <p>Rio e rede de canais, corpos de água das bacias hidrográficas categorizados como rios, lagos, águas de transição ou águas costeiras ou corpos de água artificiais ou superfícies de corpos de água muito modificadas</p> <p>Em termos geográficos, o tema Hidrografia refere-se às águas interiores e áreas marinhas abrangidas por bacias de água conforme definido na Water Framework Directive http://ec.europa.eu/environment/water/water-framework/index_en.html</p>
Instituições	<p>INAG ← Decreto-Lei nº 135/2007, de 27 de Abril que estabelece a orgânica do INAG e Portaria nº 529/2007, de 30 de Abril que aprova os seus Estatutos</p> <p>IH ← Decreto-Lei nº 134/91, de 4 de Abril que estabelece a orgânica do IH</p> <p>IGP, IGeoE e IH ← Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de Julho que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e Despacho nº 23915 (2ª série) que aprova as listagens da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH</p>
CDG	<p>Hidrografia da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH</p> <p><u>INAG</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - SNIRH - INSAR - InsterSIG
Observações	<p>Existem dúvidas quanto à integração do IGP, IGeoE e IH neste tema, apesar de respectiva cartografia ser oficial e incluir informação relativa à hidrografia. As próprias entidades também não se consideram produtoras deste tema.</p> <p>O IPTM considera-se produtor deste tema.</p>

Resultados obtidos

- 1ª versão: 6 Fev 2009 na 1ª reunião da Rede INSPIRE PT → conceitos da Directiva
- 2ª versão: 23 Fev 2010 ao GT M&R CO-SNIG → FCD como fonte adicional; utilizada como base de partida para a monitorização e relatório de 2010
- Monitorização 2010 → formalização da lista de AP responsáveis pelos temas dos Anexos

1. Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
2. Autoridade Florestal Nacional (AFN)
3. Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC)
4. Correios de Portugal, S.A. (CTT, S.A.)
5. Direcção Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA)
6. Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)
7. Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEg)
8. Direcção Geral de Impostos (DGCI)
9. Direcção Geral de Saúde (DGS)
10. Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU)
11. Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território - Governo Regional da Madeira (DRIGOT-RAM)
12. Estradas de Portugal, E.P.E. (EP, E.P.E.)
13. Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE)
14. Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)
15. Instituto da Água, I.P. (INAG, I.P.)
16. Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB, I.P.)
17. Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHUR, I.P.)
18. Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.)
19. Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P.)
20. Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.)
21. Instituto de Meteorologia, I.P. (IM, I.P.)
22. Instituto Geográfico do Exército (IGeoE)
23. Instituto Geográfico Português (IGP)
24. Instituto Hidrográfico (IH)
25. Instituto Nacional da Aviação Civil, I.P. INAC (I.P.)
26. Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. INEM (I.P.)
27. Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE, I.P.)
28. Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I.P. (INSA, I.P.)
29. Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P. (INRB, I.P.)
30. Instituto Português e dos Transportes Marítimos, I.P. (IPTM, I.P.)
31. Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG, I.P.)
32. Rede Ferroviária Nacional (REFER)
33. Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos / Secretaria Regional do Ambiente e do Mar - Governo Regional dos Açores (SRCTE / SRAM+RAA)

Questões por resolver

- Temas III.13 Condições atmosféricas e III.14 Condições geometeorológicas parecem ter alguma sobreposição entre si ou ser de difícil distinção;
- Também os temas I.4 Unidades administrativas e III.1 Unidades estatísticas, parecem sobrepor-se uma vez que ambos abrangem as unidades administrativas;
- situações em que a entidade não se considerou produtora, apesar de formalmente ter competências para se considerar e situações em que a entidade se considerou produtora apesar de não apresentar competências para produzir essa informação;
- situações em que não é clara a identificação das entidades formalmente responsáveis pela produção dos CDG e serviços enquadrados num determinado tema → exemplo do tema I.4 Unidades administrativas

Questões por resolver

Exemplo Tema I.4

- responsabilidade do IGP que foi formalmente designado para as delimitar → CAOP;
- responsabilidade do INAG, que tem sob a sua tutela as ARH, cuja delimitação reportou na monitorização de 2010
- NUTS do Eurostat: D.L. nº 244/2002, de 5 de Nov define NUT I, II e III mas não designa entidade responsável pela delimitação → CAOP (IGP)?
- LAU: 308 municípios (LAU I) e respectivas 4257 freguesias (LAU II) → CAOP (IGP)?
- áreas metropolitanas e as associações de municípios (NUT II) → CAOP (IGP)?

I.4 ADMINISTRATIVE UNITS (UNIDADES ADMINISTRATIVAS)

Directiva	Units of administration, dividing areas where Member States have and/or exercise jurisdictional rights, for local, regional and national governance, separated by administrative boundaries. Unidades administrativas, zonas de divisão sobre as quais os Estados-Membros possuem e/ou exercem direitos jurisdicionais, para efeitos de governação local, regional e nacional, separadas por fronteiras administrativas.
FCO	https://inspire-registry.irc.ec.europa.eu/registers/FCO/items/156 Each national territory is divided into administrative units. The administrative units are separated by administrative boundaries. Administrative units and administrative boundaries form a partition of space. According to user requirements it will be distinguished between land and (coastal) water parts of administrative units. The INSPIRE theme 'Administrative units' refers to the division of areas where Member States have and/or exercise jurisdictional rights, for local, regional and national governance, i.e. units at the cadastral parcel level are excluded as well as territorial waters, which are in fact assigned to the INSPIRE themes 'Cadastral parcels', 'Hydrography' (Annex I) and/or 'Sea regions' (Annex III). It does not include related systems such as census districts, post office regions and other sector-specific regions, but it will contain a reference to national statistical units at local level (LAU) and to the Nomenclature of Territorial Units for Statistics (NUTS) established by Eurostat.
Tópicos/IG	Unidades administrativas separadas por limites administrativos – áreas onde os E.M. exercem direitos jurisdicionais para efeitos de governação local, regional ou nacional; excepto o cadastro e águas territoriais que são cobertos por outros temas INSPIRE Unidade estatística nacional ao nível local (LAU) (componentes básicas das regiões NUT) – http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/nuts/laeu_en.html – http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/nuts/excel_files/PT_LAU_2007.xls NUTS do Eurostat Não inclui: census distritais, regiões postais e outras regiões sectoriais
Instituições	IGP ← Decreto Lei 172/95 de 18 de Julho, publicado no Diário da República nº 164 de 18 /07/1995 – As competências do IGP, no que concerne à delimitação administrativa, são as atribuídas ao ex-IPCC e que se encontram expressas, nomeadamente nos art.º 13º (Delimitação de freguesias) e 14º (Aprovação da delimitação). ← Resolução do Conselho de Ministros nº 128/99, de 26 de Outubro, publicada no Diário da República nº 250 – Obrigatoriedade do IGP fornecer anualmente à DGAL as áreas das freguesias e dos municípios, e altitudes máxima e mínima por município. ← Lei 48/99 de 16 de Junho, publicada no Diário da República nº 138 de 16/06/1999 – Participação do IGP na delimitação administrativa de novos municípios e das freguesias que os compõem. ← Despacho conjunto nº 542/99, de 31/05/1999, publicado no Diário da República nº 156 de 07/07/1999 – É cometida ao IGP a responsabilidade da elaboração de uma carta administrativa que registe o estado de delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do País.
CDG	Carta Administrativa Oficial de Portugal – CAOP http://www.igeo.pt/producao/cadastro/caop/inicial.htm NUTS do Eurostat (feita com base na CAOP??) LAU (feita com base na CAOP??)
Observações	As NUTS do EUROSTAT, descritas no Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de Novembro, subdividem-se em três níveis: – NUTS I – 3 unidades: Portugal Continental, RAA e RAM – NUTS II – 7 unidades: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve – NUT III – 30 unidades: Minho-Lima, Cávado, Grande porto, Alto-Trás-os-Montes, Douro, Ave, etc. As LAU (antes designadas por NUTS IV e V), correspondem aos 308 municípios portugueses (LAU I) e respectivas 4257 freguesias (LAU II). As NUTs e as LAUs são delimitadas com base na CAOP do IGP? O IGeoE considera-se produtor deste tema e embora o IGeoE pareça não ter competências formais no domínio dos limites administrativos, o facto é que a sua cartografia, publicada como sendo oficial, inclui essa informação. O INE e o INAG consideram-se produtores deste tema.

Questões por resolver

- Não se reportou a existência de CDG para o tema I.5 Endereços por não existir uma entidade da administração central oficialmente designada para o efeito

Assunto	Denominação de ruas e praças e numeração dos edifícios
Legislação	Lei n.º 169/ 99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro - Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias
Síntese	Lei n.º 169/ 99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro CAPÍTULO IV Do município SECÇÃO I Da assembleia municipal [...] Artigo 53.o Competências 2 — Compete à assembleia municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara: a) Aprovar as posturas e regulamentos do município, com eficácia externa; [...] SECÇÃO II Da câmara municipal Artigo 64.o Competências 1 — Compete à câmara municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente:[...] v) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios:[...]
Anexo I	I.5. Addresses
Anexo II	Nenhum tema identificado.
Anexo III	Nenhum tema identificado.
Observações	

- Regiões Autónomas da Madeira e Açores com organismos e IDE autónomos → representantes são responsáveis pela da implementação da Directiva na respectiva região e enviam, quando solicitada, a informação necessária para que o IGP possa cumprir os compromissos de Portugal relativamente à Comunidade Europeia.

Passos seguintes

- instituições públicas responsáveis pelos mesmos temas foram agrupadas com vista à constituição de Grupos de Trabalho (GT) Temáticos
- apresentados pela primeira vez na 2ª reunião do CO-SNIG
- Objectivos:
 - clarificar as responsabilidades formais das instituições envolvidas
 - acompanhar a elaboração das Disposições de Execução relativas às especificações de dados de cada tema, estudando ainda a sua aplicação aos CDG e serviços de que são responsáveis, tendo em conta os prazos definidos na Directiva ;
- foram a discussão no GT M&R CO-SNIG e serão brevemente sujeitos a aprovação na próxima reunião do CO-SNIG;
- ANMP em representação dos 308 Municípios tem presença no GT através das CIM;
- participação das RAA e RAM relevante mas será posta à respectiva consideração

Proposta de GT Temáticos

GT01	I.1 Sistemas de referência	IGP, IGEOE, IH
	I.2 Sistemas de quadrículas geográficas	IGP, IGEO
	I.3 Toponímia	IGP, IGEOE, IH, INE, INAG
GT02	II.1 Altitude	IGP, IGEOE, IH, INAG, LNEG
	I.4 Unidades administrativas	IGP, IGEOE, INAG
	I.5 Endereços	INE, CIM, CTT
	III.1 Unidades estatísticas	IGP, INAG, INE, CTT
GT03	III.10 Distribuição da população - Demografia	INE
	I.6 Prédios	IGP, DGCI
GT04	III.2 Edifícios	IGP, IGEOE, INE, IH, DGCI
	I.8 Hidrografia	IGP, IGEOE, IH, INAG, IPTM
GT05	II.4 Geologia	IH, INAG, ICNB, LNEG, IPTM
	I.9 Sítios protegidos	INAG, ICNB, AFN, IGESPAR, IH, RU
	III.16 Regiões marinhas	INAG, ICNB, INRB
	III.17 Regiões biogeográficas	ICNB
	III.18 Habitats e biótopos	ICNB
	III.19 Distribuição das espécies	ICNB, AFN

GT06	II.2 Ocupação do solo	IGP, IVV, AFN, IFAP
	II.3 Ortoimagens	IGP, IFAP, DGADR
	III.3 Solo	AFN, DGADR, INRB
	III.4 Uso do Solo	AFN, DGOTDU, DGADR
GT07	III.9 Instalações agrícolas e aquícolas	AFN, DGPA, IFAP
	III.8 Instalações industriais e de produção	DGEG
	III.20 Recursos energéticos	INAG, AFN, LNEG, DGEG
GT08	III.21 Recursos minerais	LNEG, DGEG
	III.5 Saúde humana e segurança	INEM, DGS, INSA
	III.6 Serviços de utilidade pública e do Estado	IGP, INAG, APA, DGOTDU, IPTM, GEP, CIM
	III.7 Instalações de monitorização do ambiente	IH, INAG, ICNB, INRB
	III.11 Zonas de gestão/restrrição/ regulamentação e unidades de referência	INAG, ICNB, APA, IVV, AFN, DGOTDU, DGEG, DGADR, ANPC
	III.12 Zonas de risco natural	IGP, INAG, AFN, ANPC, IM
GT09	III.13 Condições atmosféricas	IM
	III.14 Características geometeorológicas	INAG, AFN, IM
	III.15 Características oceanográficas	IH, IM, INRB
GT10	I.7 Redes de transporte	IGP, IGEOE, IPTM, EP, INAC, REFER, INIR, IMTT

Notas finais

- A lista das AP com responsabilidades na produção de CDG e serviços enquadrados nos temas dos Anexos não está ainda concluída uma vez que, com excepção daquelas inseridas no Ministério da Saúde, ficaram por analisar todas as restantes instituições OUT.
- Com as Regiões Autónomas, o IGP encontra-se a delinear uma forma de articulação efectiva, sendo que a Madeira se encontra já aplicar a metodologia seguida pelo IGP na identificação das Autoridades Públicas.
- O IGP deve ainda encetar esforços no sentido do maior envolvimento e participação das instituições que ainda não nomearam ponto de contacto INSPIRE e das que dispondo de ponto de contacto INSPIRE, ainda não preencheram os temas INSPIRE pelos quais se consideram detentoras, utilizadoras, distribuidoras e produtoras de determinado tema.

1990-2010
20
Anos

snig

Sistema Nacional
de Informação
Geográfica

European SDI
Best Practice
Award 2009

eSDI-NET plus



Obrigada!

